

Reinvente o seu Bairro



REINVENTE O SEU BAIRRO NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cascais (CMC), através do Reinvente o seu Bairro, pretende promover a visão de que as cidades são das pessoas. Cada vez mais são pensadas, planeadas e construídas com as pessoas que as habitam, e por isso disponibiliza recursos para a concretização de projetos cocriados por grupos de munícipes vizinhos com o intuito de melhorarem a zona onde habitam, estudam ou trabalham, assim como a vivência desse lugar.

O Programa Reinvente o seu Bairro, pelo seu propósito, vai ao encontro dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): (i) 4 - Educação de qualidade; (ii) 10 – Reduzir as desigualdades; (iii) 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; (iv) 12 – Produção e consumo sustentáveis; (v) 16 – Paz, justiça e instituições eficazes. Neste sentido, aposta na capacitação e formação dos(as) munícipes, valorizando a aprendizagem ao longo da vida como uma forma de promoção do empreendedorismo e da inclusão social, independentemente da idade, género, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição económica ou outra. Para além disso, promove-se ainda a redução do impacto ambiental negativo, valorizando propostas que nas suas ações expressem a intenção de redução da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reutilização. O Reinvente o seu Bairro, nestes moldes, procura garantir, por parte dos munícipes, uma tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa a diferentes níveis.

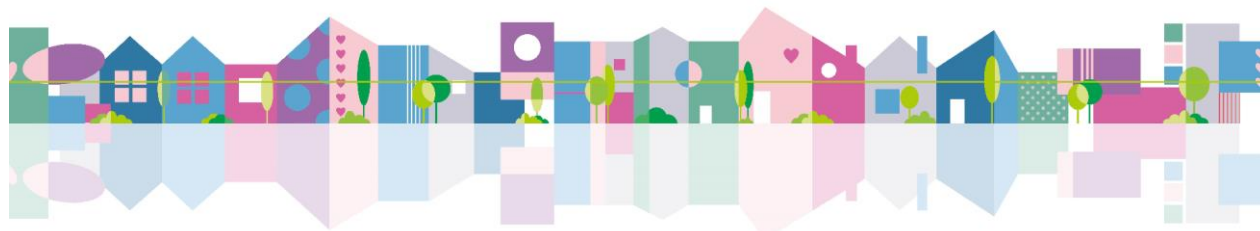
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Princípio

O Reinvente o seu Bairro do Concelho de Cascais, constitui um contributo para a valorização da democracia participativa, assente no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

Reinvente o seu Bairro



Artigo 2.º

Objetivos

Promover relações de proximidade entre munícipes vizinhos num determinado território (rua, praça ou bairro), apoiando candidaturas que:

- a) Contribuam para a prevenção do isolamento e da exclusão social;
- b) Incentivem a cidadania ativa e a democracia colaborativa;
- c) Fomentem a cooperação, o espírito de comunidade e o sentido de pertença a um território;
- d) Respondam a problemas identificados e a soluções definidas pelas próprias comunidades.

Artigo 3.º

Área territorial de intervenção

A área de intervenção do projeto deverá ser circunscrita a uma rua (ou uma parte da rua), praça ou bairro do Concelho de Cascais.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Artigo 4.º

Tipos de projetos

As propostas poderão ser materiais (por exemplo pequenas obras) ou imateriais (por exemplo, atividades de animação).

As candidaturas a serem apresentadas devem ir ao encontro de uma ou mais das seguintes finalidades:

- Dinamizar a vida comunitária e a cidadania;
- Melhorar a vivência do espaço físico da rua, praça ou bairro;
- Promover a inclusão.

Neste sentido, as candidaturas podem apresentar projetos materiais ou imateriais e deverão contemplar ações que visem:

- A utilização do espaço público como instrumento de combate ao isolamento e de promoção das relações de vizinhança;
- Iniciativas pessoais e comunitárias em prol da saúde física e mental dos residentes;

Reinvente o seu Bairro



- A promoção de iniciativas coletivas para melhorar a convivência intergeracional e intercultural;
- A educação e consciencialização para as questões do meio ambiente, como um contributo para a mobilidade não poluente, diminuição do consumo e do desperdício, reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem, entre outras iniciativas em prol do desenvolvimento sustentável;
- A (re)qualificação do espaço público por iniciativa e em prol da comunidade, para uma melhor apropriação espacial e criação de novas funcionalidades;
- A promoção do sentido de pertença e corresponsabilidade pelo património comum, através de atividades lúdicas, culturais e ambientais.
- A promoção da igualdade de oportunidades e o combate a todas as formas de discriminação;

As propostas têm de procurar ir ao encontro dos critérios de avaliação e seleção dispostos no ponto 2 do Artigo 12º e serem compatíveis com as estratégias, planos e projetos municipais.

Artigo 5.º

Quem se pode candidatar

Todos(as) aqueles(as), com mais de 8 anos de idade, que querem estar envolvidos(as) em processos de melhoria da sua comunidade e tenham vontade de reinventar os espaços públicos e de promover laços de vizinhança.

As candidaturas devem ser apresentadas por grupos informais de 6 a 12 pessoas. Estes grupos devem ser constituídos, no mínimo, por 50% de residentes da área de intervenção, sendo que os restantes podem ser estudantes ou trabalhadores(as) no concelho de Cascais.

Os elementos do grupo não podem pertencer ao mesmo agregado familiar, salvo se forem menores de idade.

Quando o grupo for constituído por menores ele terá de ter, obrigatoriamente, um mínimo de dois adultos.

Cada pessoa só pode estar envolvida numa única candidatura por cada edição do programa.

Os elementos dos grupos têm obrigatoriamente de participar na execução do projeto e são também responsáveis por envolver os destinatários do mesmo.

Os grupos poderão ter como parceiros qualquer entidade, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos.

Os(as) funcionários(as) da Autarquia e Empresas Municipais podem apresentar propostas, na qualidade de munícipes e ou trabalhadores do concelho, desde que estas não sejam nas áreas de competência do serviço ao qual estão vinculados, nem correspondam a projetos previstos no Plano de Atividade das

Reinvente o seu Bairro



autarquias locais.

Os(as) funcionários(as) da Autarquia vinculados à Divisão de Cidadania e Participação e diretamente envolvidos no processo não podem apresentar candidaturas.

Artigo 6.º

Destinatários dos projetos

Entende-se que os projetos que integram as candidaturas são destinados a todos(as) os(as) munícipes da área de intervenção. Contudo, dadas as especificidades de cada candidatura, será pedido que sejam identificados(as) os principais destinatários(as) a que a mesma se dirige.

É fundamental que estes sejam envolvidos em todo o processo de conceção, desenvolvimento e avaliação dos projetos, através de métodos participativos, para que se sintam parte integrante e transformadora da intervenção que se pretende realizar.

Artigo 7.º

Financiamento

Os custos elegíveis das candidaturas aprovadas serão financiados a 100%.

As candidaturas devem ter como valor máximo €10.000,00 (dez mil euros), sendo atribuído o valor máximo de €50.000,00 a cada Junta de Freguesia ou União de Freguesias do Concelho, para proceder à realização dos projetos selecionados.

O montante solicitado por cada candidatura destina-se exclusivamente a suportar os custos de execução do projeto e deverá ter em conta todos os encargos, tais como IVA, taxas municipais e outros aplicáveis. Não são elegíveis despesas relacionadas com sedes de entidades nem intervenções em fogos municipais ou privados, assim como quaisquer despesas de representação que beneficiem particularmente os(as) proponentes ou os(as) destinatários(as).

Os financiamentos atribuídos pelo Programa podem ser complementados pelas entidades parceiras, através de outros apoios e recursos, desde que devidamente declarados e sem incorrer em situações de duplo financiamento das mesmas atividades.

A concessão de outros apoios, financeiros ou não financeiros, necessários ao desenvolvimento dos projetos, deve estar integralmente assegurada e comprovada no momento da submissão das candidaturas.

O quadro financeiro da candidatura deve garantir a normal implementação de todas as atividades no

Reinvente o seu Bairro



período definido no artigo 14.º.

Caso se confirmem situações de aplicação irregular dos apoios concedidos e/ou informação insuficiente sobre a aplicação dos mesmos, os(as) proponentes envolvidos(as) ficarão impedidos(as) de apresentar novos projetos em futuras edições do Programa.

Artigo 8.º

Ciclo do Reinvente o seu Bairro

O Reinvente o seu Bairro está organizado com base em sete fases:

1. Divulgação;
2. Capacitação;
3. Entrega das candidaturas;
4. Apreciação das candidaturas;
5. Anúncio de resultados;
6. Execução e monitorização dos projetos;
7. Avaliação do programa.

Artigo 9.º

Fase de divulgação

A divulgação do Programa decorrerá 1 mês antes da fase de capacitação, através de meios físicos (cartazes e mupis), dos canais de comunicação digital da CMC e da sua rede de parceiros.

Artigo 10.º

Fase de capacitação

A capacitação destina-se a potenciais interessados(as) em apresentar candidatura e é constituída por dois momentos:

1º - Seminário (presencial e *online*)

- Este seminário pretende ajudar os(as) candidatos(as) a conhecer ferramentas úteis para os seus projetos futuros e exemplos de estratégias e práticas de urbanismo tático, assim como processos participativos para o envolvimento dos(as) cidadãos(ãs);
- Participação obrigatória de pelo menos 1 pessoa de cada grupo que apresente candidatura. Inscrição no máximo de 2 pessoas por grupo, em formulário próprio, a disponibilizar no site

Reinvente o seu Bairro



www.participacascais.pt

- A participação neste seminário não obriga a participar na fase seguinte se não pretender dar continuidade ao processo.

2º - *Workshops* (presenciais e *online*)

- Um conjunto de *workshops* para aprofundar os temas abordados no seminário, com exploração de práticas inspiradoras para a intervenção que se pretende realizar;
- Após o seminário, os(as) interessados(as) têm duas semanas para se inscrever num *workshop* através do preenchimento de um formulário onde deverão indicar a ideia ou objetivo subjacente à sua eventual candidatura, bem como o nome dos elementos do grupo que poderão participar no projeto, caso estes já estejam identificados;
- A participação, em pelo menos um *workshop*, é obrigatória para os grupos que pretendam apresentar uma proposta, no entanto esta participação não obriga à apresentação futura de candidatura;
- A frequência no conjunto dos *workshops* está limitada a duas pessoas representantes de um mesmo grupo;
- Caso exista interesse em participar em mais que um *workshop*, na ficha de inscrição deverá estar indicada a ordem de preferência;
- As inscrições serão selecionadas de acordo com a ordem de chegada tendo em conta a ordem de preferência.

Artigo 11.º

Fase de entrega de candidaturas

O período de entrega das candidaturas decorrerá um mês após terminar o período de capacitação. Os formulários de candidatura (anexo 1) deverão ser preenchidos *online* em www.participacascais.pt

O processo de candidatura deverá integrar obrigatoriamente, sob pena de rejeição liminar, a seguinte documentação:

- Formulário de candidatura devidamente preenchido;
- Uma declaração de compromisso (anexo2), assinada pelos parceiros que contribuam para a realização do projeto com recursos financeiros ou materiais, ou que garantam a continuidade de algum investimento após o projeto, quando exista esse acordo e sempre que possível. O Município poderá solicitar a qualquer momento informação adicional sobre as entidades parceiras.



Artigo 12.º

Fase de apreciação das candidaturas (avaliação e critérios)

1. Avaliação das candidaturas:

Será constituído um júri para validação e avaliação das candidaturas, composto por 5 elementos: um elemento técnico da CMC, um elemento da Junta de Freguesia ou União de Freguesias a que corresponde o projeto, um elemento dos parceiros externos (dinamizadores dos Workshops, terá de ser uma entidade diferente da escolhida pelos candidatos para a consultoria), um Diretor de Agrupamento a que pertence a área a intervir e um elemento de uma Faculdade/Universidade.

As candidaturas são analisadas, pontuadas e hierarquizadas em conformidade com a pontuação obtida (0-100 pontos).

À partida são excluídas as candidaturas que não demonstrem coerência entre os problemas/desafios identificados e as ações do projeto, e entre estas e os recursos afetos.

2. Critérios para a seleção das candidaturas:

As candidaturas serão avaliadas com base nas evidências que respondam aos critérios definidos (anexo 3).

Em cada dimensão é atribuída a seguinte pontuação máxima no caso de todos os critérios serem evidenciados positivamente:

- Participação – 21 pontos
- Impacto social – 20 pontos
- Impacto ambiental – 15 pontos
- Inovação – 15 pontos
- Intergeracionalidade – 12 pontos
- Parcerias – 9 pontos
- Sustentabilidade do projeto – 8 pontos

Artigo 13.º

Fase de anúncio de resultados

Os projetos selecionados serão divulgados através da publicação de uma lista provisória que ficará em consulta pública, através da publicação nos sites da CMC e em edital, para possível contestação pelo período de 15 dias úteis.

Reinvente o seu Bairro



A CMC dará resposta às contestações em 5 dias úteis. Após este tempo será publicada a lista definitiva nos canais de comunicação da CMC e em edital.

Artigo 14.º

Fase de execução e monitorização dos projetos

A execução física e financeira dos projetos apoiados deve estar concluída até 6 meses após a atribuição de verba às Juntas de Freguesia e União de Freguesias, sendo possível admitir, em casos devidamente justificados, um prolongamento até 12 meses de execução.

A CMC fará a monitorização da implementação dos projetos. Os grupos responsáveis pelos projetos devem comunicar antecipadamente à Equipa do Programa a data de início e conclusão de cada atividade, evento e/ou iniciativa relevante, através de reinvente.bairro@cm-cascais.pt.

Cada grupo pode recorrer a uma consultoria até 40 horas por parte de um dos parceiros externos que a CMC mobilizar para a execução do Programa.

Os grupos responsáveis pelos projetos terão de apresentar um relatório no final da sua execução, em formulário próprio disponível em www.participacascais.pt.

Artigo 15.º

Fase de avaliação do programa

No final de cada ciclo, é realizada uma avaliação do Programa e dos projetos implementados, envolvendo os vários grupos que participaram no processo, nomeadamente técnicos da CMC, entidades parceiras, proponentes e residentes nas áreas de intervenção dos projetos.

As normas do programa serão revistas anualmente, tendo por base a avaliação efetuada.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º

Aprovação do Orçamento

Os montantes referentes ao Reinvente o seu Bairro são aprovados em simultâneo com a aprovação do Orçamento Municipal pelos órgãos competentes, Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

Reinvente o seu Bairro



Artigo 17.º

Proteção de Dados

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos(as) participantes, nas diferentes fases do processo, serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão do Reinvente o seu Bairro, pela Câmara Municipal de Cascais, e mediante o consentimento expresso dos respetivos titulares, nos termos e para efeitos da legislação em vigor.
2. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário para gestão do processo, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
3. Os(as) interessados(as) poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
4. A Câmara Municipal de Cascais garante aos(às) interessados(as) o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
5. A Câmara Municipal de Cascais implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais.

Artigo 18.º

Coordenação

A coordenação do Reinvente o seu Bairro está a cargo do(a) Vereador(a) responsável pelo respetivo pelouro, sendo diretamente apoiado(a) pela Divisão de Cidadania e Participação.

Artigo 19.º

Salvaguarda de situações

1. A aplicação das presentes normas não prejudica o recurso a outra configuração de realização, caso se verifiquem situações excecionais ou anómalas, como por exemplo, uma situação pandémica.
2. Nas situações mencionadas no ponto anterior, a realização do Reinvente o seu Bairro e necessárias alterações, deverá ser levado a reunião de Câmara, com vista à respetiva aprovação.

Reinvente o seu Bairro



Artigo 20.º

Casos Omissos

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas casuisticamente e, sempre que possível, por acordo entre as partes. Em caso de não ser possível acordo, o parecer por parte da Câmara Municipal de Cascais será vinculativo.

Cascais, 20 de julho de 2021